

município de Vila Nova de Famalicão, com a área de 2095 ha, e não 2096 ha, como por lapso é referido na Portaria n.º 742/2004.

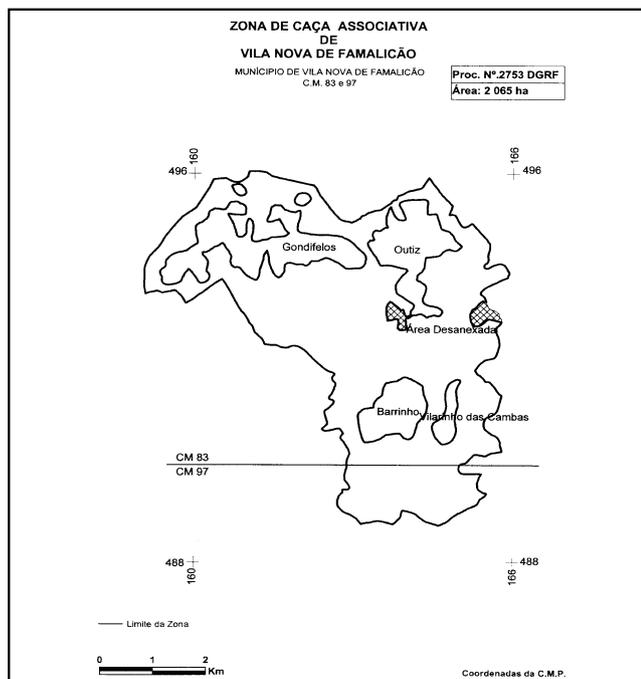
A concessionária requereu agora a desanexação de alguns prédios rústicos da referida zona de caça, com a área de 30 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 47.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam desanexados da zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 90/2002, de 29 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 742/2004, de 28 de Junho, vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Outiz e Brufe, município de Vila Nova de Famalicão, com a área de 30 ha, ficando a mesma com a área total de 2065 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 2 de Março de 2006.



### Portaria n.º 295/2006

de 22 de Março

Pela Portaria n.º 408/2005, de 8 de Abril, foi concessionada à Associação de Caçadores da Ermida a zona de caça associativa de Santa Águeda (processo n.º 3961-DGRF), situada no município do Alvito.

Verificou-se entretanto que, por lapso e contrariamente ao requerido, as águas do domínio público lacustre confinantes com a zona de caça não haviam sido incluídas na área concessionada, pelo que se torna necessário proceder à devida correcção.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 262/2004, de 18 de Agosto, com a

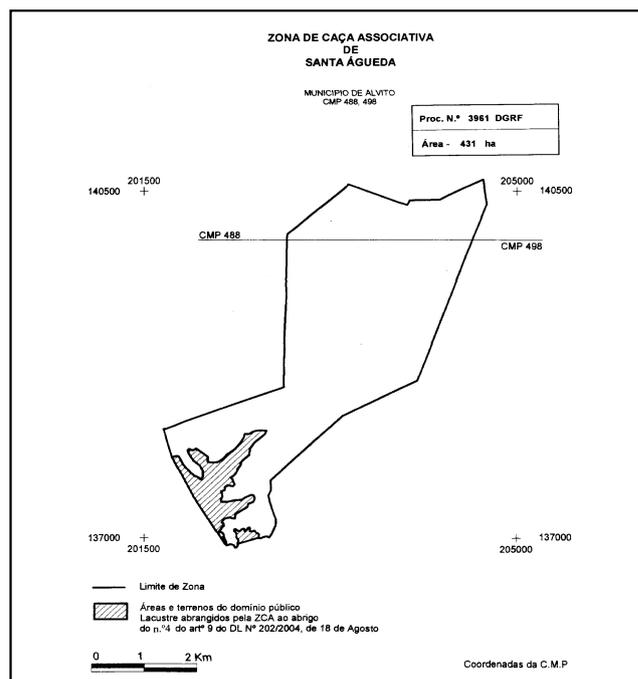
redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O n.º 1.º da Portaria n.º 408/2005, de 8 de Abril, passa a ter a seguinte redacção:

«Pela presente portaria é concessionada, por um período de 10 anos, renovável automaticamente por dois períodos iguais, à Associação de Caçadores da Ermida, com o número de pessoa colectiva 505352060, com sede na Praceta do Juncalinho, lote G, rés-do-chão, Amoreira, 2645-209 Alcabideche, a zona de caça associativa de Santa Águeda (processo n.º 3961-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de Vila Nova da Baronia, município do Alvito, com a área de 431 ha.»

2.º A planta anexa à Portaria n.º 408/2005, de 8 de Abril, é substituída pela apensa à presente portaria.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 2 de Março de 2006.



### Portaria n.º 296/2006

de 22 de Março

Pela Portaria n.º 798/2002, de 3 de Julho, alterada pela Portaria n.º 461/2004, de 3 de Maio, foi concessionada ao Clube de Caçadores do Monte Grande a zona de caça associativa da Ribeira do Arade (processo n.º 2802-DGRF), situada no município de Silves.

O concessionário requereu agora a anexação de dois prédios rústicos à referida zona de caça, com a área de 123 ha, e a desanexação de outro, com a área de 5 ha.

Assim:

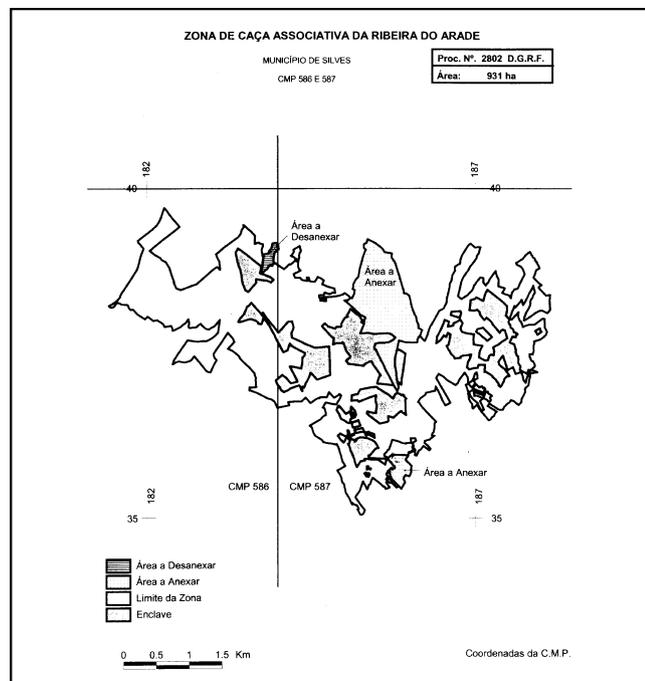
Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea a) do artigo 40.º e no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 798/2002, de 3 de Julho, alterada pela Portaria n.º 461/2004, de 3 de Maio, dois prédios rústicos, com a área de 123 ha, e desanexado outro, com a área de 5 ha, sítos nas freguesias de São Bartolomeu de Messines, município de Silves, ficando a mesma com a área total de 931 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º As presentes anexação e desanexação de terrenos só produzem efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 2 de Março de 2006.



**Portaria n.º 297/2006**  
de 22 de Março

Pela Portaria n.º 891/95, de 14 de Julho, foi concessionada à Sociedade Agrícola da Quinta da Vialonga, S. A., zona de caça turística da Herdade dos Fidalgos (processo n.º 1848-DGRF), situada no município de Coruche.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de um prédio rústico com a área de 153,1250 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de

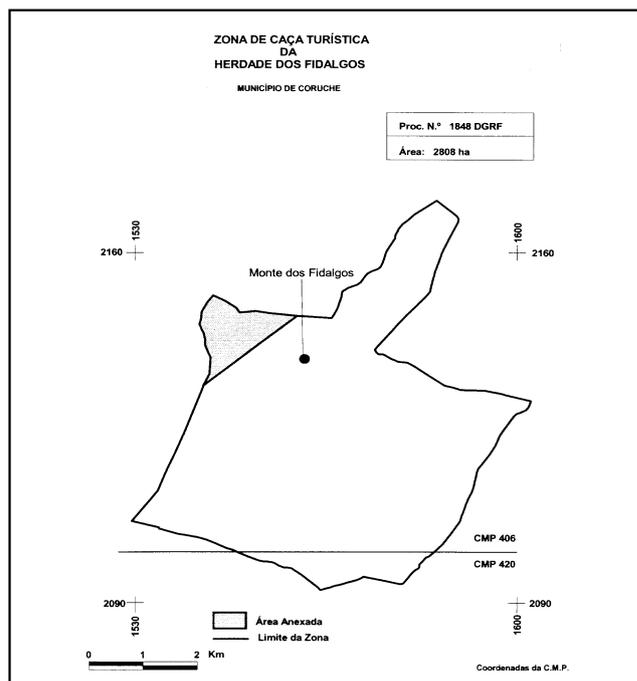
24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É anexado à zona de caça turística criada pela Portaria n.º 891/95, de 14 de Julho, o prédio rústico denominado «Herdade dos Fidalgos», sítio na freguesia de Biscainho, município de Coruche, com a área de 153,1250 ha, ficando a mesma com a área total de 2808 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 2 de Março de 2006.



**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,  
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

**Decreto n.º 13/2006**  
de 22 de Março

O Aeroporto de Francisco Sá Carneiro constitui actualmente um dos principais factores de internacionalização e dinamização da região Norte, como plataforma de entrada e de saída de passageiros e de carga aérea, em relação aos quais se perspectivam consideráveis crescimentos de tráfego, assim contribuindo para o crescente desenvolvimento local das comunidades envolventes e para a superação das desvantagens da localização periférica, da atomização dos operadores e da sua insuficiente articulação.

A concretização infra-estrutural e de serviços de apoio potenciadores do acréscimo de competitividade do